# Boletim Mensal - Fevereiro/2017

Schmökel
ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
CRC/RS 3914

Fiscal

Contábil

RH

Calendário Obrigações

Schmökel
ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
CRC/RS 3914

Fiscal

# Receita Federal esclarece questões sobre o Programa de Regularização Tributária (PRT).

Em entrevista coletiva concedida hoje, a Receita Federal forneceu explicações sobre a Instrução Normativa RFB nº 1687/2017, publicada hoje no Diário Oficial da União, que regulamenta a Medida Provisória nº 766, de 4 de janeiro de 2017, a qual instituiu o Programa de Regularização Tributária (PRT).

O PRT permite que quaisquer dívidas com a Fazenda Nacional, vencidas até 30 de novembro de 2016, de pessoas físicas ou jurídicas, sejam renegociadas em condições especiais.

Além de reduzir litígios tributários, o PRT proporciona às empresas, aos cidadãos, e aos órgãos do poder público melhores condições de parcelamento, permitindo a regularização da sua situação fiscal perante a Fazenda Nacional.

Nesse programa, caso a empresa ou a pessoa física possua créditos com a Receita Federal, poderá utilizá-los para liquidar até 80% das dívidas, desde que pague os outros 20% à vista, ou parcele 24% da dívida em 24 meses.

Caso não possua créditos, o contribuinte poderá liquidar essa mesma dívida em até 120 parcelas escalonadas, comprometendo menos recursos nos primeiros anos, ou seja, 0,5% da dívida em 2017; 0,6% em 2018; 0,7% em 2019 e 0,93% nos 84 meses finais.

Contate o escritório ou leia mais:

https://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2017/janeiro/receita-federal-regulamenta-o-programa-de-regularizacao-tributaria-prt

Schmökel
ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
CRC/RS 3914

Fiscal

# Empresas optantes do Simples são beneficiadas pelo procedimento simplificado de exportação.

De acordo com informação extraída do sítio da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa , atualmente “as MPE representam 99% dos estabelecimentos privados não agrícolas e contribuem com mais de 50% dos empregos formais do país. Não obstante, são responsáveis por menos de 0,8% do valor total exportado pelo Brasil”.
Neste contexto e após a publicação do Decreto nº 8.870, de 5 de outubro de 2016, a RFB publicou em 6 de dezembro de 2016 no Diário Oficial da União (DOU), a Instrução Normativa RFB nº 1.676/2016 que estabelece o procedimento simplificado de exportação destinado às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

Contate o escritório ou leia mais:
https://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2017/janeiro/empresas-optantes-do-simples-sao-beneficiadas-pelo-procedimento-simplificado-de-exportacao

Schmökel
ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
CRC/RS 3914

Contábil

# Projeto de lei diminui prazo de encerramento do procedimento da falência de empresas.

Está em trâmite na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 5.595/16, Altera os arts. 157 e 158 da Lei nº 11.101/2005, que “Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária”, para fins de reduzir o prazo de encerramento do procedimento da falência. O projeto pretende fixar em oito anos o prazo máximo de encerramento do procedimento da falência de empresas; bem como reduzir de 10 anos para 8 anos, o período máximo para extinção das obrigações do falido na hipótese de ter ocorrido condenação por prática de crime falimentar.

De acordo com a justificativa da proposta, de autoria do deputado Renato Molling, “Entendemos que o prazo para ser proferida a sentença que decreta o encerramento do procedimento da falência deve ser reduzido para oito anos, uma vez que não é admissível que continuemos a fomentar a indústria da falência, que somente beneficia a poucos e causa danos imensos à maioria de credores da empresa, sejam seus ex-empregados, fornecedores e demais credores.”

Atualmente, a proposta está pronta para pauta na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

Contate o escritório ou leia mais:

http://www.sitecontabil.com.br/noticias/artigo.php?id=2332

Schmökel
ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
CRC/RS 3914

Contábil

# DIRF - DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

**1. O que é Dirf?**

A Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - Dirf é a declaração feita pela FONTE PAGADORA, com o objetivo de informar à Secretaria da Receita Federal o valor do imposto de renda retido na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários.

.

**Quem está obrigado a entregar a Dirf?**

Devem apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - Dirf as pessoas abaixo relacionadas, caso tenham pago ou creditado rendimentos com retenção do imposto de renda na fonte, ainda que em um único mês do ano-calendário a que se referir a declaração, por si ou como representantes de terceiros:
Ficam, também, obrigadas à apresentação da Dirf as pessoas jurídicas que tenham efetuado retenção, ainda que em único mês do ano-calendário a que se referir a Dirf, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos arts. 30, 33 e 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Contate o escritório ou leia mais:
http://www.etecnico.com.br/paginas/mef7008.htm

Schmökel
ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
CRC/RS 3914

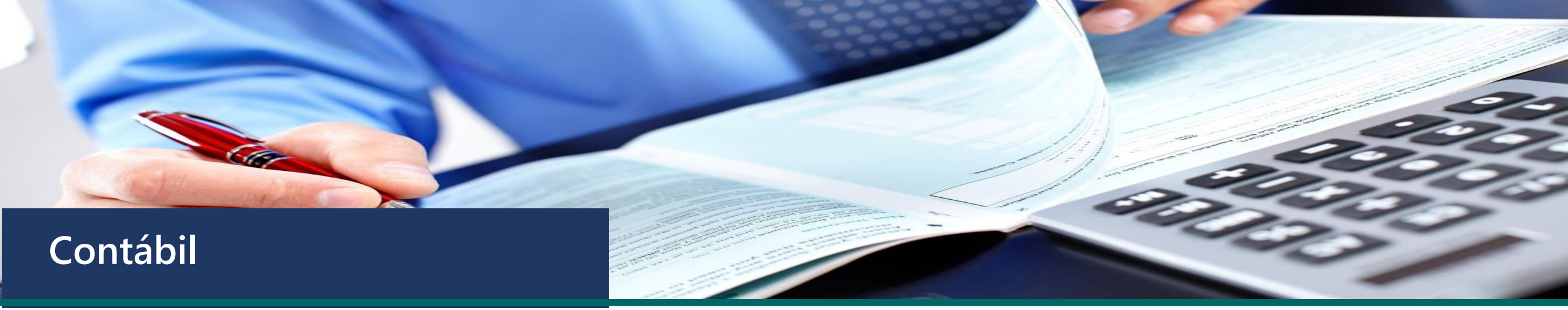

Contábil

# DIMOB DEVE SER ENTREGUE ATÉ 24/FEV.

A DIMOB -Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias, é de entrega obrigatória à Receita Federal do Brasil pelas pessoas jurídicas e equiparadas:

- Que comercializarem imóveis que houverem construído, loteado ou incorporado para esse fim;
- Que intermediarem aquisição, alienação ou aluguel de imóveis;
- Que realizarem sublocação de imóveis;
- Constituídas para a construção, administração, locação ou alienação do patrimônio próprio, de seus condôminos ou sócios.

Contate o escritório ou leia mais:

http://contabilidadenatv.blogspot.com.br/2017/02/dimob-deve-ser-entregue-ate-24fev.html

Schmökel
ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
CRC/RS 3914

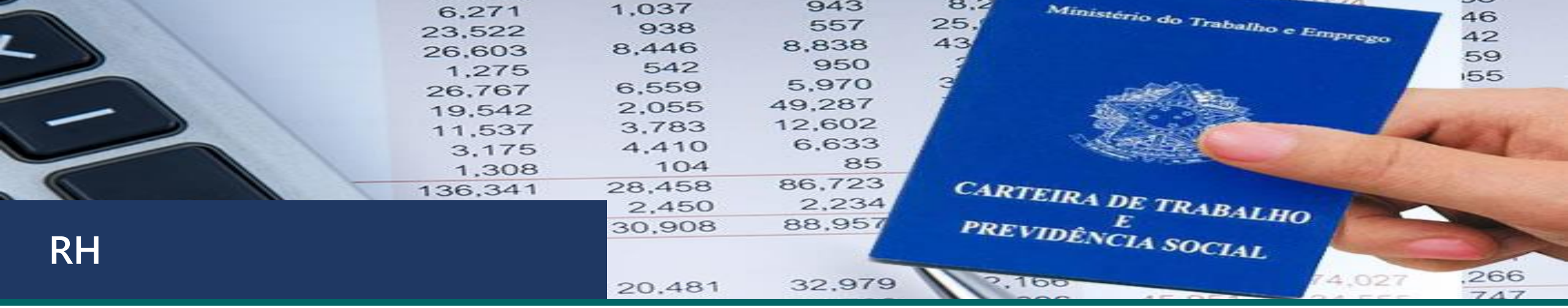


RH

# Contribuição Sindical Patronal: O que é?

A Contribuição Sindical Patronal é um dispositivo previsto na lei brasileira, que funciona como parte da estrutura de manutenção de entidades representativas dos trabalhadores. É uma obrigação paga anualmente por todas as empresas empregadoras, em benefício da entidade de classe que represente, em espectro amplo, os trabalhadoras da atividade-fim exercida pela empresa.

Constitui-se em um importante meio de manutenção das entidades que garantem boas condições de trabalho para os empregados. Em outras palavras, a Contribuição Sindical Patronal é a parcela do empregador na manutenção de condições igualitárias de diálogo e negociação.

Contate o escritório ou leia mais:

http://direitosbrasil.com/contribuicao-sindical-patronal/

Schmökel
ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
CRC/RS 3914

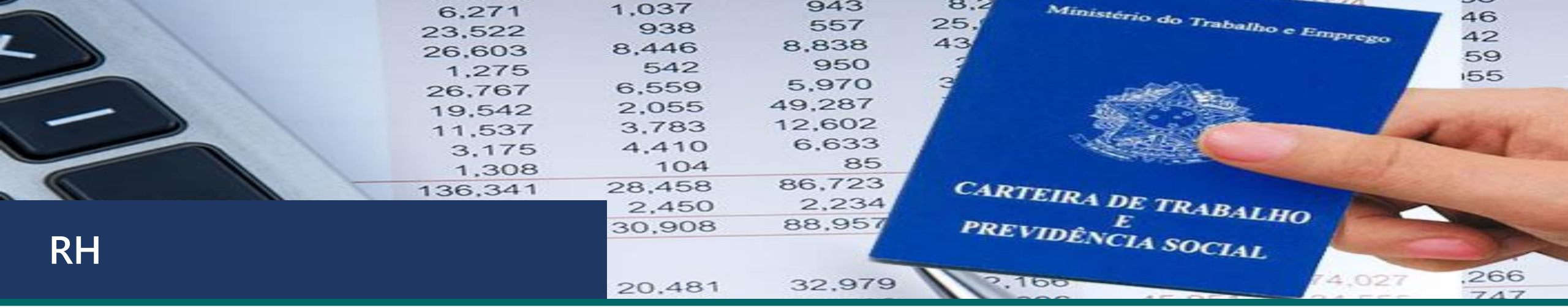


RH

# RAIS: Entenda a importância de ficar em dia com esta obrigação.

**O que é a RAIS?**
A RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) é um documento de grande relevância. Trata-se de um registro administrativo anual, com foco em compensar a necessidade de informações, controles e estatísticas do governo na área social.

**As informações obtidas a partir da RAIS fornecem dados importantes para o atendimento das necessidades:**
da legislação da nacionalização do trabalho;
de controle dos registros do FGTS;
dos Sistemas de Arrecadação e de Concessão de Benefícios Previdenciários;
de estudos técnicos de natureza estatística e atuarial;
de identificação do trabalhador com direito ao abono salarial PIS/PASEP.

Contate o escritório ou leia mais:

http://blog.sage.com.br/rais-entenda-a-importancia-de-ficar-em-dia%EF%BB%BF-com-esta-obrigacao/

Schmökel
ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
CRC/RS 3914

# Calendário de obrigações – Simples Nacional

## 07

- FGTS (Antecipa)

## 07

- Contribuição Assistencial. *Somente nos meses em que ocorrer desconto dos funcionários. (Antecipa)

## 20

-INSS (Antecipa)
- INSS retenção s/serviços tomados INSS *Somente quando tem notas fiscais INSS de serviço tomado com retenção. (Antecipa)
-Darf retenção de IR s/serviços tomados (Antecipa)
- ICMS diferencial de alíquota (Prorroga)
- Simples (Prorroga)
-Darf retenção de Pis, Cofins, CSLL s/serviços tomados. *Somente quando tem notas fiscais de serviço tomado com retenção. (Antecipa)

## 24

- Contribuição Sindical.*Somente nos meses em que ocorrer desconto dos funcionários. (Antecipa)

*** () Em caso de fim de semana ou feriado

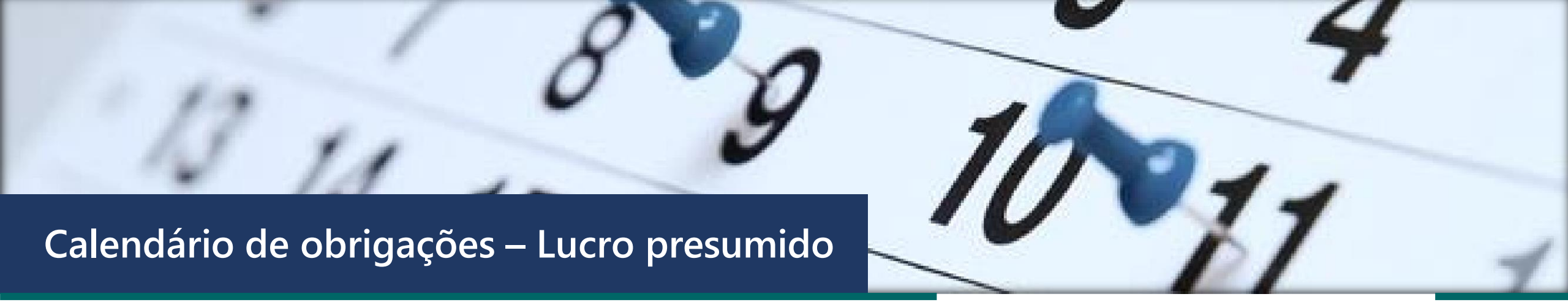

# Calendário de obrigações – Lucro presumido

**07**

- FGTS (Antecipa)

**07**

-Contribuição Assistencial. *Somente nos meses em que ocorrer desconto dos funcionários. (Antecipa)
-ISSQN – p/ Cambo bom (Prorroga)

**20**

-INSS (Antecipa)
-INSS retenção s/serviços tomados INSS *Somente quando tem notas fiscais INSS de serviço tomado com retenção. (Antecipa)
-Darf retenção de IR s/serviços tomados (Antecipa)
-Darf retenção de Pis, Cofins, CSLL s/serviços tomados. *Somente quando tem notas fiscais de serviço tomado com retenção. (Antecipa)

**23**

- PIS e Cofins (Antecipa)

**24**

- Contribuição Sindical.*Somente nos meses em que ocorrer desconto dos funcionários. (Antecipa)

*** () Em caso de fim de semana ou feriado

# Schmökel

ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

CRC/RS 3914

15 anos
Confiabilidade e Segurança

EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001

Prêmio Qualidade RS
PGQP
BRONZE em 2010

PARCEIRO
Qualidade RS
www.portalqualidade.com

Schmökel

ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

CRC/RS 3914


51 3597.3546

51 3597.6977

51 3038.3546

51 3038.3547

schmokel@schmokel.com.br

www.schmokel.com.br

facebook.com/Schmokel.Contabilidade

Avenida Brasil, 2680 - Sala 1 e 2

Campo Bom/RS

CEP 93700-000